

**INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE PRECEDENTES QUALIFICADOS NO ÂMBITO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

João Felipe Belem de Gouvea Reis¹

Julio Grostein²

Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho³

1. Objeto: a criação de um órgão institucional especificamente voltado à atuação em precedentes qualificados

A presente inscrição veicula, a título de prática exitosa, a criação do Comitê de Precedentes Qualificados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Referido Comitê foi instituído pelo Ato Normativo DPG 216, de 02 de junho de 2022, a partir de provocação formulada pelo Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. As atribuições do Comitê de Precedentes Qualificados se desenvolvem a partir de três eixos básicos de atuação: a) Capacitação teórica: voltada ao público interno da Defensoria Pública, se destina à organização de eventos e materiais práticos sobre as técnicas de formação e aplicação de teses em precedentes qualificados; b) Participação ativa na formação de novos precedentes qualificados: incremento da atuação institucional estratégica e

¹ Defensor Público do Estado de São Paulo. Coordenador do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores. Membro do Grupo de Pesquisa “Estudos Organizacionais em Gestão Pública” da EDEPE – Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

² Defensor Público do Estado de São Paulo. Coordenador do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (USP).

³ Defensora Pública do Estado de São Paulo. Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores. Doutoranda em Administração na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP). Mestre em Direito Processual Civil e Cidadania (Universidade Paranaense). Titular da Cátedra de Pesquisa Victor Nunes Leal 2021– Supremo Tribunal Federal (STF). Líder do Grupo de Pesquisa “Estudos Organizacionais em Gestão Pública” da EDEPE – Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

protagonista na proposição de incidentes e recursos voltados à criação de teses no âmbito do Tribunal de Justiça e dos tribunais superiores; c) Implementação interna das teses firmadas em precedentes qualificados: sistematização e comunicação interna das teses fixadas e temas em julgamento, com compartilhamento de peças-modelo e diretrizes de atuação, visando racionalizar o desempenho da atuação institucional.

O Comitê de Precedentes Qualificados busca efetivar, no âmbito da Defensoria Pública, os valores de uniformidade, racionalidade, otimização e segurança jurídica, em atenção ao sistema de precedentes estabelecido pelos arts. 926 a 928 do Código de Processo Civil. Seu escopo básico, portanto, consiste em contribuir com a política pública judiciária de formação, aplicação e alteração de precedentes qualificados, em articulação com as demais instituições do Sistema de Justiça.

2. Por que a Defensoria Pública precisa atuar em matéria de precedentes qualificados? Os motivos que justificaram a criação de um órgão especificamente voltado à atuação neste tema

2.1 A imposição legal

A proposta de institucionalização da atuação da Defensoria paulista em precedentes decorre, em primeiro lugar, do recente contexto normativo que alterou profundamente a aplicação do direito no país. A partir da superação da dualidade de paradigmas (*civil law* e *common law*), passando pela constitucionalização do direito, tem-se que as disposições do Código de Processo Civil consolidaram a nova sistemática processual voltada à superação da ambiguidade normativa e da divergência jurisprudencial.

Deste modo, atualmente, os arts. 926 a 928 do CPP configuram o cerne do sistema de precedentes no direito brasileiro, sistematizando os instrumentos processuais dotados de efeito vinculante – os chamados precedentes qualificados, irradiando um dever legal de uniformização da atuação judicial não só ao Poder Judiciário, mas também a todos os Órgãos Públicos do Sistema de Justiça. Atuar em precedentes qualificados passa a ser, portanto, não mais uma faculdade para a Defensoria Pública.

2.2 O contexto

De outro lado, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo figura como uma das maiores litigantes junto aos tribunais superiores, o que evidencia já ter alcançado o papel de protagonista na definição de teses em sede de precedentes qualificados. Ademais, as posições do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sobretudo em matéria criminal, reclamam impugnação consistente e quantitativamente elevada, o que também coloca a Defensoria Pública do Estado de São Paulo em posição de destaque nacional no que toca à atuação em precedentes.

Tal atuação, porém, carecia de institucionalização formal, eis que vinha se desenvolvendo, até então, mediante articulação entre os diversos órgãos de atuação e Núcleos Especializados, sem que houvesse ambiente formal capaz de estruturar e densificar tal atuação.

2.3 A atuação estruturada

As circunstâncias acima indicadas ressaltaram, ao longo do tempo, a necessidade de atuação concertada na formação, alteração e aplicação de teses no âmbito dos precedentes qualificados. Com efeito, observou-se ao longo dos anos que a sedimentação de uma atuação estruturada desde o primeiro grau de jurisdição até os tribunais superiores

é essencial ao sucesso da litigância estratégica. Esta coordenação demanda o envolvimento não só dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, como também as entidades da sociedade civil que eventualmente participem da pauta em discussão no Judiciário. Assim, propôs-se a criação de *locus* específico para organizar esta necessária conjugação de esforços e, portanto, incrementar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em matéria de precedentes

2.4 A decisão política

Por fim, cabe ressaltar que o Poder Judiciário adotou a sistemática prevista nos arts. 926/928 do Código de Processo Civil como mecanismo de implementação de uma nova política pública judiciária, calcada na racionalidade, organização e estabilidade, premissas do modelo de cortes de precedentes digitais atualmente observado.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por sua vez, caminhou pela mesma opção política ao criar, em 2020, uma segunda Coordenação-Auxiliar junto ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores com o objetivo específico de atuar na temática dos precedentes qualificados.

3. O Comitê de Precedentes Qualificados – CPQ

Ante o contexto acima descrito, o Ato Normativo DPG 216/2022 criou o Comitê de Precedentes Qualificados que tem a seguinte composição: a) Primeira Subdefensoria Pública-Geral, que preside os trabalhos do órgão; b) Corregedoria-Geral; c) Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, que a partir de provocação formulada à Administração deu origem ao Comitê e que exerce a função de gestor do órgão; d) Assessorias Jurídica, Cível e Criminal e Infracional da Defensoria Geral, e e) Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE.

Dentre os objetivos relacionados no Ato Normativo 216/2022, destacam-se os seguintes: a) Racionalização e eficiência na atuação institucional; b) Segurança jurídica e previsibilidade da atuação institucional; c) Protagonismo na fixação de novos precedentes qualificados que espelhem as posições institucionais; d) Capacitação teórico-prática dos/as integrantes da carreira, servidores/as e estagiários/as acerca das ferramentas processuais de: d.1) Formação de teses em precedentes qualificados (IRDR, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, RE e Resp repetitivos, reconhecimento da repercussão geral no RE, etc.); d.2) Aceleração procedimental: a aplicação dos precedentes qualificados em casos concretos (julgamento liminar de improcedência, julgamento monocrático pelo/a relator/a, reclamação etc.).

No que toca às atribuições do Comitê de Precedentes Qualificados, destacam-se os seguintes: a) fomentar a atuação institucional estratégica na proposição de incidentes e recursos voltados especificamente à fixação, aplicação e alteração de teses no âmbito dos precedentes qualificados; b) desempenhar o monitoramento contínuo das causas que possam autorizar a habilitação dos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública como *amicus curiae* ou outra figura jurídica nos incidentes e recursos previstos no item acima; c) sistematizar e difundir internamente os temas admitidos e as teses fixadas em precedentes qualificados no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar e do Supremo Tribunal Federal, de maior interesse institucional, a fim de orientar a atuação de Defensores/as Públicos/as e de Núcleos Especializados; d) expedir comunicados voltados à observância dos temas admitidos e teses fixadas em precedentes qualificados, respeitada a independência funcional, com o objetivo de municiar os órgãos de execução e de atuação com subsídios para: d.1) identificação de ações, recursos e/ou teses cabíveis e

mais efetivas em cada situação, e d.2) avaliar a viabilidade ou inviabilidade jurídica da medida pretendida pelo/a usuário/a; e) sugerir modelos de peças e ofícios.

Desde o início de suas atividades, no mês de julho de 2022, o Comitê de Precedentes qualificados já expediu dois comunicados à carreira. O Comunicado CPQ nº 01 teve por objeto o tema do Superendividamento, oferecendo aos/às defensores/as públicos/as modelos de petição inicial visando o reconhecimento da condição de pessoa superendividada. Os modelos promovem *distinguishing* com a tese fixada pelo STJ no Tema 1085 (que vedou a aplicação analógica do limite de 30% do crédito consignado aos contratos de mútuo em que o/a consumidor/a tenha autorizado o desconto das parcelas de sua conta corrente). Os modelos fornecidos permitem a propositura de ações em favor de pessoas superendividadas construindo argumentação que evidencie a inaplicabilidade do Tema 1085, cujo teor é desfavorável aos/às consumidores/as.

O segundo comunicado tratou do reconhecimento do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei de Drogas) aos/às acusados/as que tiveram negado esse benefício em virtude da existência de ações penais em andamento e/ou inquéritos policiais. Foram enviados à carreira modelos de embargos de declaração, recursos especiais e *habeas corpus* com o objetivo de fixar precedentes qualificado que reconheça, com eficácia vinculante e em âmbito nacional, a aplicabilidade do redutor do tráfico privilegiado nestas situações.

4. Marca e identidade visual

O Comitê conta com identidade visual especialmente desenvolvida para órgão, buscando com isto marcar uma atuação disruptiva. A marca do Comitê comunica um posicionamento em torno de conceitos e valores de abertura, inovação, dinamismo, evolução constante e fuga do convencional. Ela é uma marca dinâmica, podendo se

apresentar com formas e cores variadas, mas sempre mantendo a unidade e regras de construção. Representa a necessária intersecção de diferentes áreas e atores da Defensoria Pública para uma atuação em precedentes. A imagem busca transmitir uma convivência harmônica entre estas áreas, para atingir os objetivos e formar um todo coerente:

FIGURA 1: LOGOS – MARCA MÃE



(Elaborado pelos Autores)

A marca principal também pode ser derivada, para representar cada um dos ramos específicos de atuação da Defensoria Pública, em matéria de precedentes. A marca representa um matiz único, que gera novos tons pela mesclagem nas zonas de intersecção, mais uma vez reforçando a ideia de uma conjugação de esforços entre diferentes atores e áreas para a atuação em precedentes qualificados na Defensoria Pública de São Paulo. Toda a comunicação institucional do Comitê se utiliza desta identidade visual exclusiva.

FIGURA 2: LOGOS – ÁREAS DE ATUAÇÃO



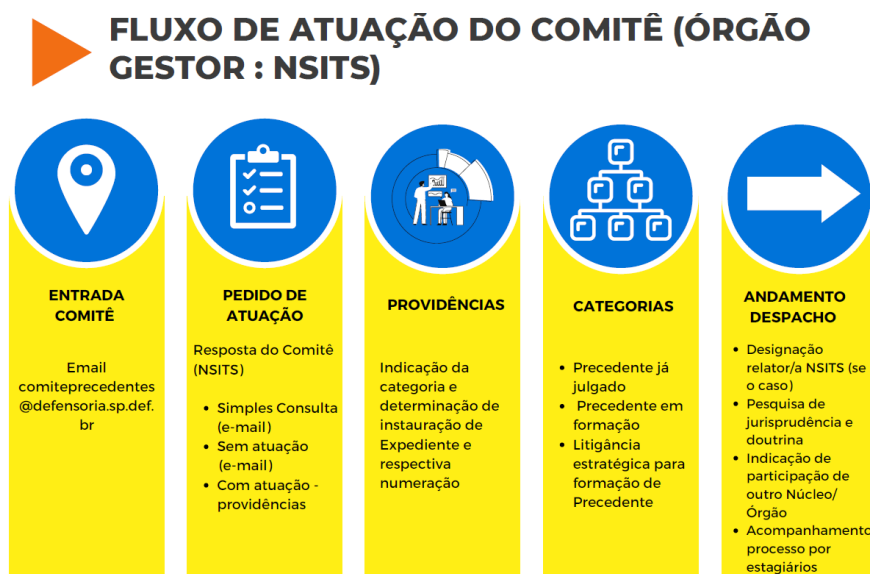


(Elaborado pelos Autores)

5. Procedimento e produtos

Por fim, após a edição do Ato Normativo DPG instituindo o Comitê de Precedentes Qualificados, procedeu-se à estruturação de seu procedimento e, em consequência, a consolidação dos produtos que podem ser ofertados em virtude da atuação do órgão. O fluxo de atuação e os produtos podem ser elucidados nas figuras a seguir (Figuras 3 e 4):

FIGURA 3: FLUXO DE ATUAÇÃO DO COMITÊ DE PRECEDENTES



(Elaborado pelos Autores)

Os produtos que serão oferecidos à carreira são modelos de peças, modelos de ofício, sugestões para definição de fluxos de atuação e de rotinas. Além disto, comunicados enviados através da mensageria oficial, acompanhamento de casos paradigma e sistematização, em página específica, dos temas admitidos, julgados e

daqueles com repercussão geral reconhecida. Ainda, o Comitê de Precedente divulgará dados estruturados para subsidiar a atuação dos/as membros/as da carreira

FIGURA 4: PRODUTOS DO COMITÊ DE PRECEDENTES



(Elaborado pelos Autores)

6. Conclusão

A instituição do Comitê de Precedentes Qualificados busca conferir a órgãos de execução e Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado de São Paulo o instrumental para a implementação das teses fixadas em precedentes qualificados, um ambiente propício para a identificação de ondas de litigiosidade durante o atendimento realizado ao cidadão, além da consolidação do seu protagonismo como ator legitimamente adequado para participação no processo de fixação de novas teses e temas pelos tribunais.

Com a premissa inquestionável de garantia da independência funcional, o Comitê de Precedentes Qualificados busca potencializar uma atuação de vanguarda na Defensoria Pública de São Paulo, enquanto órgão incumbido da implementação da política pública de acesso à justiça. Racionalização e inovação, juntamente com a busca de uma atuação de excelência com potencialização dos resultados são os grandes vetores desta prática.

LISTA DE IMAGENS

Figura 1: Logos – Marca Mãe	7
Figura 2: Logos – Áreas de Atuação.....	7
Figura 3: Fluxo de Atuação do Comitê de Precedentes	8
Figura 4: Produtos do Comitê de Precedentes.....	9

PARA SABER MAIS:

ATO NORMATIVO DPG 216/2022

<https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/legislacoes/-/legislacao/4221663>

COMUNICADOS E MODELOS DE PEÇAS

<https://drive.google.com/drive/folders/1is1ZHlBIm-vngTHDzNaPcqizr2PSiFV?usp=sharing>